## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI



Rua Padre Abel nº 332 - Centro - Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221 37925-000 - PIUMHI - MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 5398, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a re-ratificação do Decreto 3.145/2012 que fins para utilidade pública, Declarara de 1,225,12 de Desapropriação uma área propriedade de Beatriz Rezende Gonçalves, Sônia Maria Gonçalves e João Batista dos Santos, com a finalidade de captação de água pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi para abastecimento ao Município e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V , do art. 56, da LOM;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º, do Decreto 3.145 de 28 de novembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, "UMA ÁREA DE 1,225,12 M2, SITUADO NA FAZENDA 'AGUA LIMPA e VARGEM GRANDE", devidamente registrado no CRI de Piumhi sob o nº 41.902Livro 2-XZ, de propriedade de BEATRIZ REZENDE GONÇALVES, brasileira, do lar, portadora do RG M 3.883.880 (SSP/MG), CPF nº 029.270.066-01, residente e domiciliada na Praça Zeca Soares, nº 304; SÔNIA MARIA GONÇALVES SANTOS e JOÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileiros, casados, ela psicóloga, portadora do RG nº M.1.691.220 (SSP/MG), CPF nº 489.909.066-87, ele engenheiro eletricista, portador do RG nº 894.614 (SSP/MG), CPF nº 221.523.776-72, residentes e domiciliados na Praça Zeca Soares, nº 304, nesta cidade de Piumhi, imóvel que está livre e desembaraçado de cláusulas de impenhorabilidade ou incomunicabilidade, ou ainda, promessa de compra e venda, gravado com quaisquer ônus reais, inclusive hipoteca, penhora, arresto ou sequestro."

Art.2º As demais disposições do Decreto 3.145/2012 ficam ratificadas e permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piumhi, 20 de junho de 2023.

Dr. Paulo Césắr Vaz PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 106 1063

Data da publicação: 106 1000

Samago